

ANEXO 1: MINUTA PARA ATUALIZAÇÃO - REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS (EEB)

I – DOS OBJETIVOS	I – DOS OBJETIVOS
<p>Art. 1º - Estabelecer padrão e normas para intercâmbio de materiais bibliográficos do serviço de EEB.</p> <p>Art. 2º - Sistematizar a reciprocidade e a cooperação, estabelecendo condições satisfatórias de prazo, segurança e confiabilidade, a fim de garantir acesso ao serviço.</p>	<p>Art. 1º - Ampliar o compartilhamento de acervos entre as bibliotecas participantes.</p> <p>Art. 2º - Estabelecer normas e padrões para a realização de Empréstimo de Materiais Bibliográficos Entre Bibliotecas (EEB).</p> <p>Art. 3º NOVO - Definir fluxos e rotinas para agilizar o serviço de EEB.</p> <p>Art. 4º NOVO - Estabelecer condições satisfatórias de prazo, segurança e confiabilidade, garantindo continuidade do serviço.</p>
II - DAS BIBLIOTECAS COOPERANTES	II - DAS BIBLIOTECAS PARTICIPANTES
<p>Art. 3º - São naturalmente Cooperantes as Bibliotecas da Unicamp localizadas em diferentes Campi e CRUESP Bibliotecas.</p> <p>Art. 4º - Bibliotecas externas mediante cadastro.</p>	<p>Art. 5º - Podem participar do serviço de EEB:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Bibliotecas da Unicamp localizadas em diferentes Campi; II. Bibliotecas da USP e UNESP (CRUESP Bibliotecas); III. Outras bibliotecas externas, mediante cadastro aprovado.
III – DO CADASTRO	III – DO CADASTRO
<p>Art. 5º - É facultado a Bibliotecas da comunidade externa que atendam às normas estabelecidas neste Regulamento, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no Portal do SBU</p>	<p>Art. 6º - A biblioteca externa interessada deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Preencher o formulário disponível no Portal do SBU e aceitar os termos deste Regulamento; II. Ter um profissional bibliotecário devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB);

<p>(http://www.sbu.unicamp.br, link “Produtos e Serviços” > “Serviços Acadêmicos” > “Empréstimo” > “Empréstimo Entre Bibliotecas”).</p> <p>Art. 6º - A Biblioteca interessada deve contar com profissional Bibliotecário devidamente registrado no CRB e disponibilizar seu acervo para fornecimento de materiais às Bibliotecas da UNICAMP, respeitando os regulamentos vigentes.</p> <p>Art. 7º - A aceitação do cadastro estará sujeita à aprovação da Coordenação do SBU.</p> <p>§ Único - Será aceito automaticamente cadastro de Bibliotecas Públicas Federais e Estaduais e de convênios firmados por Órgãos da Administração Superior.</p> <p>Art. 8º - O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, renovável mediante solicitação da Biblioteca externa.</p> <p>§ Único - O cadastro será permanente para Bibliotecas da Unicamp localizadas em diferentes Campi e CRUESP Bibliotecas.</p>	<p>III - Disponibilizar seu acervo para fornecimento de materiais bibliográficos às bibliotecas da Unicamp, respeitando os regulamentos vigentes.</p> <p>Art. 7º - A aceitação do cadastro está sujeita à aprovação da Coordenação do Grupo Gestor de Circulação do SBU.</p> <p>§ 1º - O cadastro será aceito automaticamente no caso de bibliotecas públicas federais, estaduais e de convênios firmados pela Unicamp.</p> <p>§ 2º - O cadastro terá validade de 1 (um) ano, renovável por solicitação da biblioteca.</p> <p>§ 3º - O cadastro é permanente para as bibliotecas da Unicamp e do CRUESP bibliotecas.</p> <p>§ 4º - A biblioteca externa é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados.</p>
<p>IV- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</p> <p>Art. 9º - A Biblioteca solicitante se compromete a atender aos critérios estabelecidos pela Biblioteca fornecedora (depositária do</p>	<p>IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</p> <p>Das Bibliotecas Solicitantes:</p> <p>Art. 8º - Cumprir as normas da biblioteca fornecedora, inclusive prazos, limites e condições</p>

<p>material). É responsável por encaminhar os pedidos de acordo com os padrões da fornecedora – formulário, endereçamento, forma de envio etc.</p> <p>Art. 10º - A Biblioteca solicitante se compromete a devolver o material no prazo estipulado pela biblioteca fornecedora. Em caso de prorrogação do prazo, a Biblioteca solicitante deve requerer renovação do material por correo eletrônico, no mínimo, 3 (três) dias antes do término do prazo determinado para devolução.</p> <p>§ Único - Fica a critério da Biblioteca fornecedora aceitar ou não a prorrogação do prazo de empréstimo.</p> <p>Art. 11º - A Biblioteca solicitante garante a integridade do material fornecido, responsabilizando-se pela reposição do mesmo em caso de extravio ou danos.</p> <p>Art. 12º - Por se tratar de um serviço cooperativo entre as Bibliotecas, fica vedada a divulgação deste serviço como sendo convênio firmado entre as Instituições.</p>	<p>de empréstimo e devolução. Em caso de prorrogação do prazo, a biblioteca solicitante deve requerer a renovação do material por e-mail, com o mínimo de 3 (três) dias antes do término do prazo determinado para devolução.</p> <p>Art. 9º - Responsabilizar-se pela integridade dos materiais, devendo repor ou substituir os itens danificados ou extraviados. As formas de reposição/substituição do material prosseguirão o estabelecido no regulamento do serviço de EEB da biblioteca fornecedora.</p> <p>Art. 10º NOVO - Solicitar ao usuário a devolução do material, caso haja necessidade justificada de utilização local pela biblioteca fornecedora.</p> <p>Das Bibliotecas Fornecedoras:</p> <p>Art. 11º NOVO - Justificar, quando solicitado, a não concessão do empréstimo.</p> <p>Art. 12º NOVO - Solicitar a devolução do material, quando houver necessidade justificada de uso local.</p> <p>Art. 13º NOVO - Solicitar, à Coordenação do Grupo Gestor de Circulação da Unicamp, o bloqueio do serviço de EEB à biblioteca responsável pelo material em atraso, até que o material seja devolvido ou devidamente reposto/substituído.</p> <p>Art. 14º (antigo Artigo 12º) É vedada a divulgação deste serviço como sendo um convênio firmado entre as instituições. Da mesma forma, é proibido o uso do acervo da biblioteca fornecedora como bibliografia para fins de avaliação de indicadores do INEP (MEC) pela biblioteca solicitante.</p> <p>Parágrafo Único - As bibliotecas participantes devem divulgar, em seus sites, as informações básicas relacionadas às condições e restrições do EEB, tais como: regulamentos, prazos de circulação,</p>
--	---

	<p>limite de obras para empréstimo, meios de contato, penalidades, etc.</p> <p>Dos usuários Unicamp:</p> <p>Art. 15º (antigo Artigo 14º)- O usuário deve ter vínculo ativo na Unicamp e estar devidamente cadastrado no software corporativo do SBU.</p> <p>Art. 16º NOVO - O usuário deve cumprir os prazos e condições estabelecidos pela biblioteca fornecedora.</p> <p>Art. 17º NOVO - Em caso de dano ou extravio, mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, o usuário deverá repor a obra em perfeitas condições, ou substituí-la, a critério da biblioteca fornecedora..</p> <p>Art. 18º NOVO - O material solicitado deve ser retirado em até 3 dias corridos a partir do envio do e-mail de aviso, emitido pela biblioteca do solicitante.</p> <p>Parágrafo Único NOVO - Caso o usuário não retire o material solicitado dentro do prazo, a biblioteca solicitante procederá com a devolução do material para a biblioteca de origem. Nesse caso, o usuário será bloqueado no serviço de EEB por um período de 10 (dez) dias.</p> <p>Art. 19º NOVO - O material emprestado deverá ser devolvido quando solicitado, em caso de necessidade de uso local pela biblioteca fornecedora.</p>
V. DAS SOLICITAÇÕES <p>Art. 13º - A solicitação para a UNICAMP é facultada à Biblioteca da comunidade externa devidamente cadastrada no serviço</p>	V. DAS SOLICITAÇÕES <p>Das Bibliotecas do SBU:</p> <p>Art. 20º - NOVO O EEB entre as bibliotecas da Unicamp é facultado apenas para solicitações de materiais localizados em campi diferentes do</p>

de EEB do SBU, conforme Capítulo III.

§ 1 - A solicitação deve ser individual, com número de identificação, referência do material e dados do usuário completos, nome e CRB do Bibliotecário responsável. Deve ser encaminhada diretamente à Biblioteca fornecedora - informações disponíveis no Portal do SBU (<http://www.sbu.unicamp.br>, link "Bibliotecas do Sistema").

§2 - O usuário pode emprestar e/ou devolver pessoalmente o material, desde que apresente a requisição de EEB assinada pelo Bibliotecário responsável da Biblioteca solicitante, com notificação antecipada para a Biblioteca fornecedora, por **correo eletrônico corporativo**, anexando cópia da requisição.

Art. 14º – Para a comunidade com vínculo ativo na UNICAMP, devidamente cadastrada no software corporativo do SBU, a solicitação deve ser feita na Biblioteca de sua Unidade - ou por meio de formulário eletrônico, quando houver -, mediante apresentação da referência completa, dados do usuário e Biblioteca depositária do material, quando identificada.

§ Único - Empréstimo entre as Bibliotecas da UNICAMP é permitido

campus de origem do usuário. Caso o material esteja disponível no mesmo campus, o usuário deverá retirá-lo diretamente na biblioteca.

Das Bibliotecas Externas:

Art. 21º (antigo Artigo 13º)- A biblioteca externa deverá ter cadastro na rede de intercâmbio de materiais bibliográficos do serviço de EEB, conforme Capítulo III.

§ 1º - A solicitação deve ser individual, com número de identificação para cada material, referência do material e dados do usuário completos, nome e CRB do bibliotecário responsável. Deve ser encaminhada diretamente à biblioteca fornecedora - informações disponíveis no Portal do SBU (<https://www.sbu.unicamp.br/sbu/bibliotecas-do-sistema/>).

§ 2º - O usuário pode emprestar e/ou devolver pessoalmente o material, desde que apresente a requisição de EEB assinada pelo bibliotecário responsável da biblioteca solicitante, com notificação antecipada (com no mínimo três dias) para a biblioteca fornecedora, por **e-mail corporativo**, anexando cópia da requisição.

§ 3º - A biblioteca fornecedora poderá recusar o atendimento à solicitação caso não receba o pedido com, no mínimo, três dias de antecedência por parte da biblioteca solicitante.

Dos Usuários

Art. 22º - NOVO Para os usuários da Unicamp, a solicitação deve ser feita, preferencialmente, na biblioteca de sua unidade ou na Biblioteca Central Cesar Lattes, conforme as disposições deste regulamento.

<p>desde que o material não esteja disponível no campus do usuário.</p>	<p>Art. 23º - NOVO Para os usuários externos, a solicitação deve ser feita na biblioteca de sua instituição de origem.</p>
<p>VI. DO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES</p> <p>Art. 15º - Fica a critério da Biblioteca fornecedora atender ou não à solicitação, de acordo com suas restrições - coleção didática, coleções especiais, obras raras, obras de referência, prejuízo a usuários internos etc. -, normas e procedimentos internos.</p> <p>§ Único - Na impossibilidade de atendimento, a Biblioteca depositária deve comunicar imediatamente a Biblioteca solicitante.</p> <p>Art. 16º - A Biblioteca fornecedora reserva-se o direito de solicitar a devolução imediata do material quando se fizer necessário.</p> <p>Art. 17º - No envio, o material deve ser bem acondicionado para preservá-lo e ser identificado corretamente, evitando extravios.</p> <p>§ Único - Para a UNICAMP, utilizar o seguinte padrão de endereçamento (Universidade, Unidade, Biblioteca-EEB, Endereço completo). Dados das Bibliotecas disponíveis no Portal do SBU (http://www.sbu.unicamp.br, link "Bibliotecas do Sistema"):</p>	<p>VI. DO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES</p> <p>Das Biblioteca Fornecedoras:</p> <p>Art. 24º (antigo Artigo 15º) - O atendimento à solicitação fica a critério da biblioteca fornecedora, considerando suas políticas internas, tipo de material, reservas e demanda local.</p> <p>Art 25º NOVO - A(s) biblioteca(s) do SBU, fornecedora(s) do(s) material(ais) deve(m) responder à solicitação de EEB em até 3 (três) dias úteis.</p> <p>Parágrafo Único - Na impossibilidade de atendimento, a biblioteca fornecedora deve comunicar imediatamente à biblioteca solicitante.</p> <p>Do Envio do Material</p> <p>Art. 26º - O material a ser transportado deve estar devidamente embalado, de forma a garantir sua preservação durante o trajeto. O pacote ou envelope deve conter, de maneira legível e correta, os dados completos do remetente e do destinatário.</p> <p>Parágrafo Único - Para envio à Unicamp, deve-se utilizar o seguinte padrão de endereçamento: Universidade, Unidade, Biblioteca – EEB, Endereço completo. Os dados atualizados das bibliotecas do Sistema estão disponíveis no Portal do SBU: https://www.sbu.unicamp.br/sbu/bibliotecas-do-sistema/.</p>

<p>Exemplo: UNICAMP Instituto de Geociências BIBLIOTECA – EEB <u>Rua João Pandiá Calógeras, 51</u> <u>Cidade Universitária "Zeferino Vaz"</u> <u>13083-970 – CAMPINAS - SP</u></p>	<p>Exemplo: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) Instituto de Geociências BIBLIOTECA – EEB <u>Rua Carlos Gomes, n.º 250</u> <u>Cidade Universitária "Zeferino Vaz"</u> <u>13083-851– CAMPINAS - SP</u></p>
<p>VII. DE QUANTIDADES E PRAZOS</p> <p>Art. 18º - A Biblioteca externa poderá solicitar simultaneamente até 15 (quinze) materiais às Bibliotecas da Unicamp - cumulativo de todas as Unidades -, com prazo até 28 (vinte e oito) dias para devolução - este período compreende do envio ao retorno do material na Biblioteca fornecedora.</p> <p>§1- Fica a critério da Biblioteca fornecedora limitar o número e prazo do empréstimo, de acordo com suas restrições.</p> <p>§2 - Serão permitidas renovações, a critério da Biblioteca depositária, e quando não houver reserva do material.</p> <p>Art.19º - A quantidade e prazo de empréstimo das solicitações atendidas para as Bibliotecas da UNICAMP ficam condicionados às normas e regulamentos das Bibliotecas fornecedoras.</p> <p>Art. 20º - Para solicitação entre as Bibliotecas da UNICAMP de</p>	<p>VII. DA QUANTIDADES E PRAZOS</p> <p>Das Bibliotecas da Unicamp:</p> <p>Art. 27º (antigo Artigo 18º) - A biblioteca externa poderá solicitar, simultaneamente, até 15 (quinze) materiais bibliográficos às bibliotecas da Unicamp - cumulativo de todas as Unidades.</p> <p>Art. 28º - O prazo de empréstimo é de 28 (vinte e oito) dias para a devolução. Este período compreende do envio ao retorno do material na biblioteca fornecedora.</p> <p>§ 1º - Fica a critério da biblioteca fornecedora limitar ou ampliar o número e prazo do empréstimo, de acordo com suas restrições e/ou liberações.</p> <p>§ 2º - Serão permitidas renovações, a critério da biblioteca, desde que não haja reserva do material.</p> <p>Art. 29º - A solicitação de renovação deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para devolução do material.</p> <p>Das Bibliotecas Externas:</p> <p>Art. 30º (antigo Artigo 19º) - A quantidade e prazo</p>

diferentes campi, ou renovação, não há limite de material. O prazo será de até 28 (vinte e oito) dias para devolução - este período compreende do envio ao retorno do material por malote na Biblioteca fornecedora.

Art. 21º - O limite de empréstimo e o prazo de devolução para o usuário da UNICAMP, independente da solicitação ter sido atendida por Biblioteca externa ou da Universidade, será o previsto no Regulamento de Circulação de Materiais Bibliográficos do SBU, disponível no Portal do SBU (<http://www.sbu.unicamp.br>, link “Regulamento de Circulação”).

de empréstimo das solicitações atendidas para as bibliotecas da Unicamp ficam condicionados às normas e regulamentos das bibliotecas fornecedoras.

Parágrafo Único - Serão permitidas renovações, a critério da biblioteca, desde que não haja reserva de material.

Art. 31º - A solicitação de renovação deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para devolução do material.

Dos usuários Unicamp

Art. 32º (antigo Artigo 21º) - O limite de empréstimo e o prazo de devolução para o usuário da Unicamp, independente da solicitação ter sido atendida por biblioteca externa ou da Unicamp, será o previsto no Regulamento de Circulação de Materiais Bibliográficos do SBU, disponível no Portal do SBU: <https://www.sbu.unicamp.br/cadbib-nfs/b32/Regulamento%20de%20circulacao%20SBU.pdf>

<p>VIII. DAS TAXAS, FORMAS DE RECEBIMENTO E ENVIO</p> <p>Art. 22º - Não haverá ônus no recebimento e/ou envio por meio de malotes internos e do Escritório da UNICAMP em São Paulo (CRUESP: USP e UNESP), ou para material retirado/devolvido na Biblioteca fornecedora.</p> <p>Art. 23º - Para Bibliotecas Cooperantes externas o envio/recebimento será exclusivamente por meio de SEDEX, PAC ou PAC Reverso, sendo o custo repassado ao usuário caso a Biblioteca não possua recursos para o serviço.</p> <p>Art. 24º - A devolução do material deve ser feita no mesmo local do empréstimo.</p>	<p>VIII. DAS TAXAS, FORMAS DE RECEBIMENTO E ENVIO</p> <p>Art. 33º (antigo Artigo 22º) - Entre Bibliotecas da Unicamp, o envio será feito por malote.</p> <p>Art. 34º - As transações realizadas entre a Unicamp e USP serão enviados via Correios por convênio institucional, sendo o custo, de envio e recebimento, de responsabilidade do SBU.</p> <p>Art. 35º (antigo Artigo 23º) – As transações entre a Unicamp e as bibliotecas externas, exceto a USP, serão, exclusivamente, por meio de SEDEX, PAC ou PAC Reverso.</p> <p>§ 1 - O custo poderá ser repassado ao usuário mediante acordo prévio e em conformidade com as normas institucionais.</p> <p>§ 2 - A devolução do material deve ser feita no mesmo local de retirada.</p>
<p>IX. DAS PENALIDADES</p> <p>Art. 25º - A não devolução de material na data prevista por parte da Biblioteca solicitante, acarretará suspensão do serviço nas Bibliotecas do SBU, sendo de 3 (três) dias por obra e por dia de atraso, e de 10 (dez) dias por obra reservada e por dia de atraso.</p> <p>Art. 26º - Em caso de dano ou extravio de obra o serviço fica</p>	<p>IX. DAS PENALIDADES</p> <p>Das Bibliotecas Externas:</p> <p>Art. 36º (antigo Artigo 25º) Caso não ocorra a devolução do(s) material(is) bibliográficos na data prevista, a biblioteca solicitante será suspensa da rede de intercâmbio de materiais bibliográficos do serviço de EEB da Unicamp, conforme abaixo:</p> <p>I - 3 (três) dias por obra e por dia de atraso, II - 10 (dez) dias por obra reservada e por dia de atraso</p> <p>Art. 37º (antigo Artigo 26º) A biblioteca solicitante</p>

<p>suspensão em todas as Bibliotecas até a reposição do material bibliográfico.</p> <p>Art. 27º - A não devolução de material na data prevista, pelo usuário da UNICAMP, acarretará suspensão do serviço nas Bibliotecas do SBU, conforme previsto no Regulamento de Circulação de Materiais Bibliográficos do SBU, disponível no Portal do SBU (http://www.sbu.unicamp.br, link “Regulamento de Circulação”).</p> <p>Art. 28º - Dano ou extravio de obras, seja do acervo da UNICAMP como da Biblioteca Cooperante externa, será tratado como o previsto no Regulamento de Circulação de Materiais Bibliográficos do SBU.</p>	<p>deve garantir a integridade do material fornecido, responsabilizando-se pelo material durante o período de empréstimo. Em caso de perda, extravio ou dano comprovado do(s) material(is) bibliográfico(s), a biblioteca solicitante será suspensa do serviço até que ocorra a reposição ou substituição adequada do item.</p> <p>Dos usuários do SBU:</p> <p>Art. 38º (antigo Artigo 27º) - O não cumprimento dos prazos para devolução, reposição ou substituição do material bibliográfico emprestado por meio do serviço de EEB implicará a suspensão do usuário dos serviços prestados pelas Bibliotecas do SBU, conforme previsto no Regulamento de Circulação de Materiais Bibliográficos do SBU, disponível no Portal do SBU. (https://www.sbu.unicamp.br/cadbib-nfs/b32/Regulamento%20de%20circulacao%20SBU.pdf)</p> <p>Art. 39º (NOVO) - O prazo de retirada de material do serviço de EEB é de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a partir do envio do e-mail de aviso. Após este período, e sem justificativa, o material será devolvido à biblioteca fornecedora e o usuário será suspenso da utilização do serviço EEB por 30 (trinta) dias.</p>
<p>X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 30º - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e encaminhados pela Direção da Biblioteca <i>Ad Referendum</i> da Comissão de Biblioteca.</p>	<p>X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 40º (antigo Artigo 30º) - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e encaminhados para análise da Diretoria do SBU.</p> <p>Art. 41º (antigo Artigo 31º) - Este Regulamento entra em vigor após aprovação no Órgão</p>

<p>Art. 31º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, conforme aprovação do Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP em reunião ordinária de 28/06/2013.</p> <p style="text-align: right;">01/07/2013 Sistema de Bibliotecas/UNICAMP</p>	<p>Colegiado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, em reunião ordinária de xx/xx/2025.</p> <p style="text-align: right;">xx/xx/2025 Sistema de Bibliotecas/Unicamp</p>
--	---

EM REVISÃO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
16768860 9BEC422F B5648AEE 6F44C66D





SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 421 - Campinas – SP – Brasil – CEP. 13083-859
Tel. +55 (19) 3521 6502
E-mail: dirsbu@unicamp.br



ASSUNTO: Revisão e atualização do Regulamento de Empréstimo entre Bibliotecas (EEB) do SBU

DELIBERAÇÃO COLEGIADO DO SBU Nº 009/2025

O ÓRGÃO COLEGIADO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua 265^a Sessão Ordinária, realizada em 28.08.25, aprovou, por unanimidade, a **revisão e atualização do Regulamento de Empréstimo entre Bibliotecas (EEB) do SBU**, conforme anexo.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz".

01 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho
Presidente do Órgão Colegiado
Sistema de Bibliotecas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO, PRESIDENTE DO ÓRGÃO
COLEGIADO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP, em 01/09/2025, às 14:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP
2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2F41E470 F1BD4FC8 BB215EC8 3793467C

